



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

Edital nº 02/2012 – CONSUNI
ELEIÇÕES PARA CARGOS DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E
ACADÊMICA DAS UNIDADES, BEM COMO DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE
NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIPAMPA

RESOLUÇÃO 01/2012

Define o regramento geral da campanha eleitoral das chapas concorrentes à Direção de Campus e representação ao Conselho Universitário.

A Comissão Eleitoral Geral – CEG, no uso de suas atribuições, considerando que a necessidade de orientar os candidatos e os eleitores sobre a conduta que os mesmos deverão ter na campanha eleitoral, RESOLVE:

TÍTULO I

Do período, local e horário de Campanha

Artigo 1°. Esta resolução estabelece normas para o período de campanha eleitoral das chapas concorrentes à Direção de Campus e a representação do Conselho Universitário.

Artigo 2°. A campanha eleitoral iniciará no dia 27 de outubro e encerrará às 23h59min do dia 19 de novembro de 2012.

Artigo 3°. Os candidatos poderão publicar seus materiais de divulgação como cartazes, faixas e panfletos na universidade, sem prévia autorização da CEL ou CEG.

Parágrafo único. A exposição do material de divulgação não poderá causar transtorno às atividades ordinárias do Campus e deverá observar a integridade patrimonial da Universidade.

Artigo 4°. Os candidatos poderão realizar reuniões e plenárias utilizando espaço físico da universidade, desde que não perturbem as atividades ordinárias do Campus.

Parágrafo único. É expressamente proibido os candidatos realizarem eventos festivos no âmbito da universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Artigo 5°. Os candidatos poderão realizar passadas nas salas de aulas para divulgarem suas propostas, desde que autorizados pela CEL e pelo professor regente da turma.

Parágrafo 1°. A CEL, caso autorize campanha em sala de aula, deverá estabelecer normativa sobre a forma que se dará a apresentação das chapas.

Parágrafo 2°. É vedado os candidatos fazerem passadas em salas de aulas em horário de avaliação, seja no início ou no final.

Artigo 6°. Os candidatos poderão realizar atos de campanha pela internet, através de redes sociais, páginas, blogs e e-mails, desde que não utilizem esses espaços para ofenderem a honra dos demais candidatos.

Artigo 7°. A comunidade acadêmica poderá realizar manifestação individual em favor de candidatos, usar adesivo, bóton, boné, camiseta de candidatos e etc., no horário de expediente da universidade.

Parágrafo único. É proibido servidores docentes e técnico-administrativos fazerem campanha nos locais de trabalho, seja através de distribuição de material impresso ou convencimento verbal.

TÍTULO II

Do material de campanha

Artigo 8°. O material de campanha será produzido e custeado pelos candidatos, sem prévia autorização da CEL.

Parágrafo 1°. É vedada a utilização de equipamentos e materiais da Universidade na produção de material de campanha de qualquer candidato.

Parágrafo 2°. Os candidatos poderão utilizar símbolos e imagens da universidade nos seus materiais de campanha, observando as normas institucionais de uso símbolos da Unipampa.

Artigo 9°. É proibido a produção e divulgação de material de campanha que maculem a honra dos demais candidatos ou fomentem posturas discriminatórias.

Artigo 10. Caso sejam produzidos e divulgados os materiais descritos no artigo anterior, os candidatos lesados poderão solicitar a CEL o recolhimento do material, cabendo recurso a CEG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

TÍTULO III

Das disposições finais

Artigo 11. A CEL deverá solicitar às chapas concorrentes à Direção de Campus um representante, sem direito a voto, para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Artigo 12. Os candidatos poderão divulgar apoio de pessoas estranhas à comunidade acadêmica ou de outras unidades da Unipampa.

Artigo 13. Os casos omissos serão resolvidos pela CEL, cabendo recurso a CEG.

Pampa Gaúcho, 27 de outubro de 2012.

Comissão Eleitora Geral (CEG):

Docente Régis Sebben Paranhos
Técnico Assuntos Educacionais Diogo Elwanger
Discente Marcello Cruz